

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Emenda a Lei Orgânica nº 021/2013 de 24 de setembro de 2013.**

**Altera os arts. 49 e 53 da  
Lei Orgânica do Município de Araxá.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ,** por iniciativa do Vereador Romário Gérson Galdino – Romário do Picolé, com a Graça de Deus aprova e eu, Presidente, promulgo a Emenda:

**Art. 1º.** Modifique-se o § 3º, do art. 49, da Lei Orgânica do Município de Araxá, o qual passará a exibir o seguinte teor:

Art. 49.(...)

**§ 3º** - A Câmara, dentro de trinta dias contados do recebimento da comunicação do voto, sobre ele decidirá, e sua rejeição somente ocorrerá pelo voto da maioria de seus membros.

**Art. 2º.** Adita-se o § 2º do art. 53 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53. (...)

**§ 2º.** As deliberações da Câmara Municipal e de suas comissões serão tomadas por voto simbólico, exceto na deliberação prevista no § 1º, do art. 33.

**Art. 3º.** Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

**Miguel Alves Ferreira Júnior  
Presidente**

**Eustáquio José Pereira  
1º Secretário**